

PORTARIA MESA N° 111, DE 07 DE JULHO DE 2003
(Publicada no D.O.U de 09/07/03)

O MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE A FOME, no exercício das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no Art. 19 da Lei nº 10.626, de 2 de Junho de 2003, na competência que lhe foi delegada pelo art. 2º-, § 1º-, do Decreto nº 4.772, de 2 de julho de 2003, e tendo em vista as indicações recebidas dos Ministérios interessados, resolve:

Art. 1º Designar os membros do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, de que trata o Decreto nº 4.772, de 2 de Julho de 2003 e que terá a seguinte constituição:

- a) Pelo Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome:
 - 1. FLÁVIO BORGES BOTELHO FILHO, titular;
 - 2. SÉRGIO PAGANINI MARTINS, suplente.
- b) Pelo Ministério da Fazenda:
 - 1. JOSÉ GERARDO FONTELLES, titular;
 - 2. EVANDRO FAZENDEIRO DE MIRANDA, suplente.
- c) Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
 - 1. SILVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA, titular;
 - 2. DEUSELES ROSA DA SILVA, suplente.
- d) Pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
 - 1. LUÍS CARLOS GUEDES PINTO, titular;
 - 2. SÍLVIO ISOPÓ PORTO, suplente.
- e) Pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário:
 - 1. GUILHERME CASSEL, titular;
 - 2. ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, suplente;

Parágrafo único - O Grupo Gestor será coordenado pelo representante do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GRAZIANO DA SILVA

Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome

PORTARIA MDS Nº 415, DE 12 DE AGOSTO DE 2005
(Publicada no D.O.U de 15/08/05)

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, o disposto no art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, na competência delegada pelo art. 2º, § 1º, do Decreto nº 4.772, de 2 de julho de 2003, e na conformidade dos termos da Medida Provisória nº 163, de 23 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º - Designar, para compor o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, de que trata o Decreto nº 4.772, de 2 de julho de 2003, como representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário, em substituição ao indicado na Portaria nº 111, de 07 de julho de 2003:

HERLON GOELZER DE ALMEIDA, suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

PORTARIA MDS Nº 312, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006 (*)
(Publicada no D.O.U de 29/09/06)

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, na competência delegada pelo art. 2º, § 1º, do Decreto nº 5.873, de 15 de agosto de 2006, na conformidade dos termos da Medida Provisória nº 163, de 23 de janeiro de 2004, e tendo em vista as indicações recebidas dos Ministérios interessados, resolve:

Art. 1º Designar os membros do **GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, de que trata o Decreto nº 5.873, de 15 de agosto de 2006 e que terá a seguinte constituição:

a) Pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

1. ONAUR RUANO, titular;
2. MIGUEL JESUS ESPINHEIRA GONZALEZ, suplente.

b) Pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

1. JACINTO FERREIRA, titular;
2. SILVIO ISOPÓ PORTO, suplente.

c) Pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário:

1. MARCELO CARDONA ROCHA, titular;
2. HERLON GOELZER DE ALMEIDA, suplente;

d) Pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1. SILVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA, titular;
2. DEUSELES ROSA DA SILVA, suplente.

e) Pelo Ministério da Fazenda:

1. GILSON ALCEU BITTENCOURT, titular;
2. JOSÉ GERARDO FONTELLES, suplente.

Parágrafo único. O Grupo Gestor será coordenado pelo representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º Ficam convalidadas as reuniões do Grupo Gestor do PAA realizadas entre o dia 16 de agosto de 2006 e a data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União, assim como seus encaminhamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PATRUS ANANIAS

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 27/09/2006, seção 2, página 30. com incorreção no original.

PORTARIA MDS N° 167, DE 10 DE MAIO DE 2007
(Publicada no D.O.U de 14/05/07)

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no exercício das atribuições que confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição da

República Federativa do Brasil, o disposto no art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, na competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, § 1º, do Decreto nº 5.873, de 16 de agosto de 2006, conforme o art. 2º, inciso I, da Medida Provisória nº 163, de 23 janeiro de 2004, resolve:

167 - Art. 1º - Designar para compor o GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, de que trata o Decreto nº 5.873, de 16 de agosto de 2006, em substituição aos indicados pela Portaria nº 312, de 25 de setembro de 2006 e Portaria 415, de 12 de agosto de 2005, em representação aos seguintes Ministérios:

- a) Pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:
JOSÉ CÉSAR DE MEDEIROS, suplente.
- b) Pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário:
ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS

PORTARIA MDS Nº 401, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007
(Publicada no D.O.U de 08/11/07)

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, na competência delegada pelo art. 2º , § 1º , do Decreto nº5.873, de 15 de agosto de 2006, na conformidade dos termos da Medida Provisória nº 163, de 23 de janeiro de 2004, resolve:

Nº- 401 - Art. 1º- - Designar para compor o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, de que trata o Decreto nº 5.873, de 15 de agosto de 2006, em substituição aos indicados pela Portaria nº 312, de 25 de setembro de 2006, em representação aos seguintes Ministérios:

a) Pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

1. SILVIO ISOPÔ PORTO, titular;
2. WAGNER GONÇALVES ROSSI, suplente

b) Pelo Ministério da Fazenda:

1. ANA LUCIA CARVALHO JARDIM, suplente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PATRUS ANANIAS

PORTARIA MDS Nº 226, DE 10 DE JULHO DE 2008
(Publicada no D.O.U de 02 de julho de 2008)

A MINISTRA DE ESTADO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, o disposto no art. 19 da Lei nº- 10.696, de 2 de julho de 2003, na competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º , § 1º , do Decreto nº 6.447, de 7 de maio de 2008, conforme o art. 2º , inciso I, da Medida Provisória nº 163, de 23 de janeiro de 2004, e tendo em vista as indicações recebidas do Ministério da Educação, resolve:

Nº 226 - Art. 1º - Designar, como representantes do Ministério da Educação para compor o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, de que trata o Decreto nº 6.447, de 7 de maio de 2008:

1 - ALBANEIDE MARIA LIMA PEIXINHO CAMPOS, titular, e
2 - ELIENE FERREIRA DE SOUZA, suplente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARLETE SAMPAIO

PORTARIA MDS Nº 303, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicada no D.O.U de 12/09/08)

O MINISTRO DE ESTADO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o Decreto nº 5.550, de 22 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 6.447, de 7 de maio de 2008, resolve:

Nº 303 - Art. 1º Designar DANIEL MAIA, matrícula SIAPE nº 1195146, para compor o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, como representante titular do Ministério do Desenvolvimento Agrário, em substituição a MARCELO CARDONA ROCHA, designado pela Portaria GM/MDS nº 312, art. 1º, alínea c, item 1, de 25 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS

PORTARIA MDA Nº 111, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003
(Publicada no D.O.U de 21/11/03)

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e Considerando a necessidade de proporcionar oportunidades de acesso às famílias de trabalhadores rurais sem terra acampados ao Programa de Aquisição de Alimentos, previsto no art.19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Declarar que os trabalhadores rurais sem terra acampados se incluem no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003.

§ 1º Para os fins desta Portaria definem-se trabalhadores rurais sem terra acampados o núcleo familiar (marido ou companheiro, esposa ou companheira, e filhos), ou indivíduo sem família, cadastrados pelas Superintendências Regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para assentamento em projetos de reforma agrária, que atendam os requisitos do art. 5º do Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001.

§ 2º O cadastro a que se refere o parágrafo anterior é feito no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA, do INCRA e dele constará, obrigatoriamente, para fins de acesso ao PAA, a documentação de identificação e CPF dos interessados.

Art. 2º Os acampamentos de trabalhadores rurais sem terra, objeto da presente Portaria, deverão estar devidamente identificados pelo INCRA e localizar-se em áreas rurais

com situação fundiária definida, livres de pendências judiciais, derivadas de posse justa, expressamente autorizadas, cuja ocupação não encontre vedações legais.

Art. 3º Para fins de acesso ao PAA e a pedido dos trabalhadores rurais acampados, individualmente ou por meio de suas organizações representativas, será fornecido pelo INCRA a DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ACAMPADOS DA REFORMA AGRÁRIA DAPAA, modelo anexo, em nome do titular do núcleo familiar rural de que trata o § 1º do art. 1º da presente Portaria, sendo vedada a emissão da DAPAA aos demais membros da mesma família.

Parágrafo único. A DAPAA será emitida pelo SIPRA e assinada pelo Superintendente Regional do INCRA da superintendência de localização do respectivo acampamento e pelo titular do núcleo familiar.

Art. 4º A DAPAA será encaminhada pelos interessados à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, para fins de inclusão dos mesmos nas modalidades de compra e venda da produção agrícola, previstas no PAA.

Art. 5º O INCRA efetuará os ajustes necessários à operacionalização das ações previstas no presente instrumento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL SOLDATELLI ROSSETTO

Declaração de Aptidão ao Programa de Aquisição de Alimentos para Acampados da Reforma Agrária

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Programa de Aquisição de Alimentos

1ª Via - Agente Financeiro 2ª Via - CONAB 3ª Via - Entidade Emissora

01 - CADASTRO DO ACAMPADO(A) DA REFORMA AGRÁRIA

02 - IDENTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE / COMPANHEIRA (O)

93 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

01	DENOMINAÇÃO DO ACAMPAMENTO DE TRABALHADORES RURAIS		
	UF	CÓDIGO DO ACAMPAMENTO	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO DO ACAMPAMENTO
02	PRINCIPAIS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS EXISTENTES: DESENHOS DA CULTURA		ÁREA PLANTADA (HA)
03	ORGANIZAÇÕES EXISTENTES		
	NÃO	SIM	SE SIM, DENOMINAR
ASSOCIAÇÃO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
COOPERAТИVAS	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
OUTRAS	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

04 - DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Dedico sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações acima correspondem à verdade.

LOCAL _____ DATA _____ ASSINATURA DO(A) INTERESSADO(A)

IMPRESSÃO DIGITAL

05 - INCRA

_____ | _____ | ASSINATURA DO(A) SUPERINTENDENTE REGIONAL